



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 803/2003
DE 10 DE JULHO DE 2003

“CRIA NOVAS UNIDADES DE ENSINO INCORPORANDO-AS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incorporadas a Rede Municipal de Ensino, Leis nºs 681/98 e 707/99, as seguintes Unidades:

01 – Escola Municipal Dr. Joviniano de Almeida Rodas, Rua São Pedro, s/n, Barro Vermelho, Marechal Deodoro.

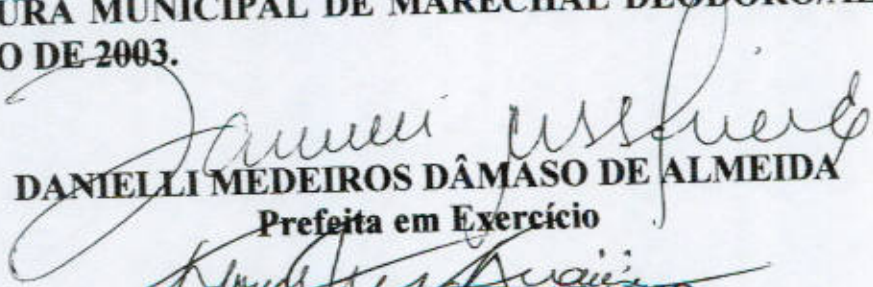
02 – Escola Municipal Governador Luiz Cavalcante, Ladeira Tenente José Tomé, s/n, Centro, Marechal Deodoro.

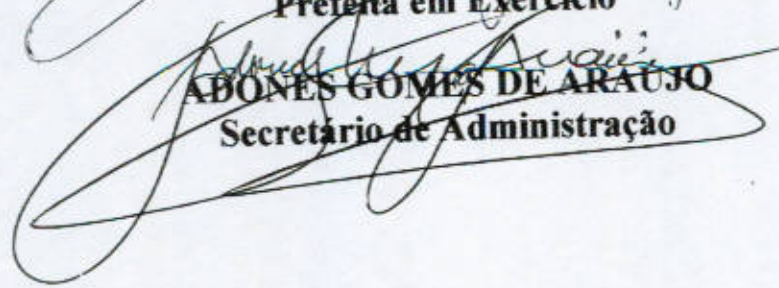
03 – Escola Municipal Manoel Gonçalves Sobrinho, Povoado Ribeira, Marechal Deodoro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL. EM 10 DE JULHO DE 2003.


DANIELLI MEDEIROS DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeita em Exercício


ADONÉS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração